



SENAR

Mato Grosso do Sul

ATA Nº 007/2026 DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MS PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O CONVITE Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializadas em revisar, atualizar e aprimorar as Políticas do Programa de Integridade (*Compliance*) do **SENAR-AR/MS** instituído no período de 2020/2021.

Aos trinta dias do mês de julho de 2026, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se na sede do **SENAR-AR/MS**, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL): Maria Clara Trautwein Rezende, Brunna Pacheco Nogueira Roberto e Adilson Almeida dos Santos, designadas conforme Portaria nº 008/2024/PRES.CA, para os procedimentos inerentes a sessão do Convite em epígrafe.

3. Para o credenciamento na data de hoje, compareceram as mesmas representantes, sendo elas:

- i. **CASTRO E GRILLO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (CNPJ 23.302.773/0001-28)** Sra. Ana Laura Fagundes de Menezes procuradora, apresentou documento oficial com foto.
- ii. **RUSSELL BEDFORD GM CONSULTORIA E CONCESSOES S/S LTDA (CNPJ 11.880.336/0001-02)** Sra. Andressa de Souza Queiroz procuradora, apresentou documento oficial com foto.
- iii. **PASSARELLI SILVA ADVOCACIA SS (CNPJ 07.712.353/0001-63);** Sra. Taynara Gomes de Almeida procuradora, apresentou documento oficial com foto.
- iv. **DANILO HENRIQUE NUNES GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA (CNPJ 62.169.238/0001-00)** Sra. Desireê de Luca Couto de Oliveira, procuradora, apresentou documento oficial com foto.
- v. **RAGHIAN, TORRES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S (CNPJ 05.434.288/0001-26);** Sra. Mariela Dittmar Raghiant, sócia, apresentou documento oficial com foto.

5. A CPL encerrou o credenciamento as 9h10. Em seguida foram solicitados os documentos que a CPL solicitou em diligência para a licitante **DANILO HENRIQUE NUNES GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA (CNPJ 62.169.238/0001-00)**, baseada nos itens 19.3 e 19.4 do Convite relacionados anteriormente no item 13 da Ata 006/2026, em sessão realizada em 24/07/2026.

6. Os documentos apresentados pela licitante foram:

- Manifestação em atendimento à diligência, enviado anteriormente a esta comissão em 29/07/2026 através do e-mail licitacoes@senarms.org.br, e já respondido para a licitante através do mesmo canal e na mesma data do recebimento e fará parte deste processo. O documento impresso contém 08 páginas.



- Documentos do Sr. Danilo Henrique Nunes, currículo acompanhado de certificados comprovando sua qualificação técnica e profissional, contendo 128 páginas.
- Documentos do Sr. Gustavo Furlan Bueno - Qualificação técnica e profissional; Contrato de Prestação de Serviços – contendo 18 folhas
- Documentos do Sr. José Marcio Junqueira Franco Filho - Qualificação Técnica e profissional; Contrato de Prestação de serviços – contendo 50 páginas.

7. Registra-se que os documentos apresentados não ratificam o conteúdo dos atestados, uma vez que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados foram emitidos em curto espaço de tempo entre a abertura da empresa, na data de 11/08/2025 e a emissão dos atestados, uma vez que constam neles que os serviços "foram entregues" conforme relacionados abaixo:

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Barretos/SP, datado de 15 de agosto de 2025, serviço prestado de consultoria e assessoria jurídica especializada.
- Sindicato do Comércio Varejista de Barretos/SP, datado de 25 de agosto de 2025, serviço executado de atividade de consultoria, assessoria e representação judicial e extrajudicial
- Sindicato Estadual dos Aposentados e pensionistas de São Paulo, datado de 30 de outubro de 2025, serviço executado de atividade de consultoria, assessoria e representação judicial e extrajudicial.

7.1. Mesmo após o prazo concedido para a apresentação dos documentos diligenciados a licitante não os apresentou.

8. A CPL registra que a documentação apresentada na data de hoje referente a qualificação técnica e profissional, se refere ao item **15.1.1.** do Convite onde os mesmos deveriam ser apresentados da convocação para a assinatura do contrato. Diante dos fatos apresentados a CPL declara a licitante **DANILO HENRIQUE NUNES GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA (CNPJ 62.169.238/0001-00)**, INABILITADA.

9. Na sequência foi aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) da licitante classificada em segundo lugar. A CPL analisou todos os documentos, validou as certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas e balanço e declarou a licitante **RUSSELL BEDFORD GM CONSULTORIA E CONCESSOES S/S LTDA (CNPJ 11.880.336/0001-02)** HABILITADA.

9.1. A CPL realizou as consultas constante no item **4.1** do convite referente as Políticas de Due Diligence do SENAR.

15. A CPL registra que a documentação de habilitação em análise foi disponibilizada para vistas e rubrica e os demais envelopes de habilitação lacrados das participantes ficarão retidos.

16. Em tempo, a pedido exclusivo da licitante **DANILO HENRIQUE NUNES GESTÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA (CNPJ 62.169.238/0001-00)** solicitou que constasse em ata a seguinte observação "abertura de prazo para recurso administrativo fazendo constar da ata. Registrando também, discordância por contrariar acórdão do TCU e violação à competitividade, vantajosidade (art. 5º, caput, Lei de Licitações e art. 2º, caput, da Lei federal nº 9784/99) e ao princípio



SENAR

Mato Grosso do Sul

da boa-fé objetiva (art. 422, CC/2002)

Por fim, requer seja registrado a motivação da inabilitação na ata”.

16.1. A CPL ressalta que conforme informado aos participantes no início da sessão, o **SENAR-AR/MS** é uma empresa privada sem fins lucrativos e que possui regulamento próprio de licitação e contratos, portanto, não estamos subordinados a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar 123/2006, conforme Decisão nº 907/1997 do Tribunal de Contas da União.

16.2. Baseado no Art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 030/2024/CD, de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR. “Eventuais lacunas neste Regulamento serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado”.

17. As licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à esta sessão para interposição de recursos conforme item **13.1** do convite.

18. A CPL registra que o responsável legal para assinatura do Contrato é o Sr Eser Helmut Amorim- e-mail: governamental@russellbedford.com.br ou michelle.moura@russellbedford.com.br.

19. A CPL submeterá ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MS todos os atos praticados neste certame, o qual efetivará a Homologação do objeto e dos atos desta licitação.

19.1. Registramos que a Sra. Andressa de Souza Queiroz, representante da empresa RUSSEL BEDFORD GM CONSULTORIA E CONCESSOES S/S LTDA precisou se ausentar as 11:30h.

20. Nada mais a registrar em Ata a CPL, às 11:45, encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela CPL e pelos representantes legais presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação.

Adilson Almeida dos Santos
Comissão Permanente de
Licitação

Bruna Pacheco N. Roberto
Comissão Permanente de
Licitação

Maria Clara T. Rezende
Comissão Permanente de
Licitação

Ana Laura Fagundes de Menezes
CASTRO E GRILLO
ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

Andressa de Souza Queiroz
RUSSELL BEDFORD GM
CONSULTORIA E CONCESSOES
S/S LTDA

Taynara Gomes de Almeida
PASSARELLI SILVA
ADVOCACIA SS

Desiree de Luca Couto de Oliveira
DANILO HENRIQUE NUNES
GESTÃO, CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA E
PRIVADA LTDA

Mariela Dittmar Raghiant
RAGHIAN, TORRES
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S